

3ª Ação de Reconhecimento

Conviva Educação - Edital

1. DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

O **Conviva Educação** é uma plataforma gratuita que tem por objetivo apoiar os dirigentes municipais de educação e equipes nos processos de gestão das secretarias, diretorias ou redes de ensino. Criado em 2013, o Conviva já possui mais de 4.500 municípios cadastrados, equivalente a aproximadamente 80% do Brasil.

Em 2014, foi lançada a 1ª Ação de Reconhecimento de boas práticas do Conviva, com a finalidade de inspirar os municípios a utilizarem com mais qualidade os recursos da plataforma. A premiação dos vencedores ocorreu, em 2015, durante o 15º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na presença de mais de 1.500 dirigentes e técnicos do país.

A 2ª edição dessa Ação de Reconhecimento também ocorreu em 2015, quando foram selecionadas 195 iniciativas, 10 finalistas e 3 municípios vencedores. A iniciativa já é parte da estratégia de mobilização e engajamento das equipes técnicas das secretarias municipais de educação.

Com o crescente uso da plataforma como instrumento de gestão no dia a dia das secretarias de educação, diretorias e redes de ensino, a 3ª Ação de Reconhecimento tem como objetivo premiar iniciativas que promoveram melhorias na gestão da educação pública municipal e que tiveram como base o uso do Conviva, justificando os motivos e descrevendo o processo pelo qual a iniciativa teve sucesso.

A 3ª Ação de Reconhecimento objetiva, também, identificar, valorizar e formar uma rede com municípios-referência no uso do Conviva, que conseguiram utilizar a plataforma de modo a produzir impacto positivo na gestão da Secretaria.

2. DA COMISSÃO JULGADORA

O **Conviva Educação** é uma iniciativa fruto da parceria entre a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e onze institutos e fundações, sendo elas: Fundação Itaú Social, Fundação Lemann, Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Fundação Roberto Marinho, Fundação SM, Fundação Telefônica Vivo, Fundação Victor Civita, Instituto C&A, Instituto Natura, Itaú BBA, Movimento Todos Pela Educação.

A Comissão Julgadora da 3ª Ação de Reconhecimento é composta por um membro de cada instituição parceira do Conviva, que atua na frente de formação do projeto. São eles: Undime, Fundação Lemann, Fundação Itaú Social, Fundação SM e Instituto Natura.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Todas as secretarias de educação dos municípios cadastrados no Conviva poderão se inscrever na 3ª Ação de Reconhecimento, desde que estejam engajados na plataforma.

3.1.1. Consideram-se municípios engajados na plataforma os municípios com acesso por qualquer usuário cadastrado em pelo menos 3 (meses) distintos de 2017, consecutivos ou não, e ao menos 1 (um) registro de uso em alguma ferramenta da plataforma. Em caso de dúvidas sobre os acessos e registros de uso das ferramentas o usuário poderá entrar em contato com o articulador responsável por seu estado.

3.2. Os relatos dos municípios devem fazer referência ao uso do Conviva na criação e/ou implementação de melhoria nos processos de gestão da secretaria ou rede de ensino.

3.3. Não serão aceitas inscrições cujos relatos estejam fora do escopo do presente regulamento ou cujas práticas não estejam respaldadas pela legislação vigente.

3.4. O responsável pela inscrição do relato deverá informar o respectivo Dirigente Municipal de Educação sobre a participação do município na 3ª Ação de Reconhecimento do Conviva Educação, bem como das normas estipuladas no presente regulamento, de modo a isentar o Conviva Educação de qualquer responsabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrições: **8 de agosto a 17 de setembro de 2017, às 23h59, horário de Brasília.**

4.2. Para se inscrever, é imprescindível estar cadastrado na plataforma **Conviva Educação** (www.convivaeducacao.org.br) e seguir as orientações indicadas na página oficial da 3ª Ação de Reconhecimento (www.convivaeducacao.org.br/reconhecimento).

4.2.1. O usuário deverá preencher o formulário de inscrição disponível na página oficial da 3ª Ação de Reconhecimento da Plataforma, informando em detalhes o objetivo inicial da ação, o passo-a-passo da execução, as áreas de gestão relacionadas ao Conviva, os desafios enfrentados durante o processo e o

contexto da educação pública no município, entre outras informações relevantes.

4.3. Após o preenchimento do formulário e consequente submissão dos dados, o participante receberá uma mensagem eletrônica de confirmação de inscrição. Caso não a receba em até dois dias úteis após o envio da inscrição, deve enviar uma mensagem informando sobre o fato para reconhecimento@convivaeducacao.org.br.

4.3.1. O Conviva Educação não se responsabiliza em hipótese alguma pelo não recebimento de inscrições dos usuários, seja em razão de falhas de envio, ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado, ou do próprio site.

4.4. As atividades da gestão que tiveram uso do Conviva, mesmo que tenham sido desenvolvidas em grupo, deverão ser inscritas em nome de apenas um profissional responsável, preferencialmente efetivo, da Secretaria ou da Diretoria de Educação.

4.4.1. O responsável pela inscrição do relato deverá deixar ciente o(s) outro(s) integrante(s) envolvido(s) da Secretaria do município sobre a inscrição da atividade e as regras do presente regulamento, de modo a isentar o Conviva Educação de qualquer responsabilidade.

4.5. Será aceita a inscrição de apenas 1 (um) relato por município.

4.6. Ao se inscrever, os participantes declaram que aceitam e se submetem a todos os termos/condições do presente Edital, tornando-se precluso o direito de impugnar quaisquer itens deste Edital, seja pela via administrativa ou judicial.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A 3ª Ação de Reconhecimento do Conviva será composta por 3 (três) categorias:

- Técnica – categoria que avaliará municípios que tiveram resultados e processos excelentes (relacionado ao impacto que o Conviva pode produzir na gestão) por meio de critérios da banca julgadora.
- Popular – categoria que avaliará municípios que mobilizaram a população em torno do tema (relacionado à disseminação/engajamento do Conviva) por meio de votação popular.
- Município Referência no uso do Conviva – categoria que avaliará o registro de uso das ferramentas da plataforma. Os relatórios gerenciais do Conviva servirão de base para a seleção.

5.2. Cada categoria terá apenas 1 (um) vencedor.

5.3. A escolha dos 3 (três) municípios vencedores da 3ª Ação de Reconhecimento do Conviva será realizada em 4 etapas: triagem, seleção técnica dos 10 (dez) finalistas, encontro presencial formativo e análise de relatórios de uso da plataforma.

5.3.1. Triagem – Após o término das inscrições, a Comissão Julgadora da 3ª Ação de Reconhecimento avaliará quais inscrições serão consideradas válidas, a partir do conteúdo preenchido no formulário.

5.3.1.1. Se o conteúdo da inscrição estiver fora do escopo deste regulamento; contiver qualquer inverdade ou imprecisão; em desacordo com a legislação vigente; e/ou ainda se o município não for considerado engajado na plataforma, de acordo com o item 3.1.1.; a inscrição será considerada inválida e, portanto, excluída do processo de seleção.

5.3.2. Seleção técnica dos 10 (dez) finalistas – Todos os relatos aprovados na primeira etapa serão analisados pela Comissão Julgadora. Em seguida, cada um dos cinco representantes da Comissão Julgadora deverá estabelecer uma Nota Técnica (NT) para classificação dos relatos dos municípios, variando entre o mínimo 0 (zero) e o máximo 80 (oitenta), a partir dos critérios abaixo e considerando o relato da experiência de uso do Conviva em cada um deles. A Nota Técnica que trata o item 5.3.2.5 será avaliada pela Equipe do Conviva com base nos relatórios registros de uso das ferramentas da plataforma.

5.3.2.1. Participação (abrangência dos atores envolvidos na gestão e/ou impactados pela ação; quantidade e forma de atuação dos usuários do Conviva e, se for o caso, de outros colaboradores da secretaria ou rede de ensino; quem é o público alvo beneficiado pela ação e como os resultados obtidos interferiram na qualidade do trabalho) – 20% NT;

5.3.2.2. Metodologia (características do planejamento, execução, monitoramento e avaliação da ação; como foram identificadas as necessidades de melhoria na gestão municipal; que instrumentos foram utilizados no planejamento; como ocorreu o processo de implementação da ação; quais as estratégias de monitoramento da execução estão sendo utilizadas; avaliação sobre a efetividade da ação e que resultados foram obtidos, se for o caso) – 20% NT;

5.3.2.3. Inovação (soluções criativas para os desafios da gestão municipal, conforme o nível de dificuldade e o contexto da região; a partir das necessidades de melhoria identificadas, quais foram as estratégias adotadas pela equipe da secretaria educação para superar as barreiras ao longo do processo; que tipos de inovação foram identificados) – 20% NT;

5.3.2.4. Sustentabilidade (viabilidade de reprodução em contextos similares, estratégias de manutenção e de continuidade da ação; quais foram as novas competências e habilidades desenvolvidas pela equipe frente às mudanças no ambiente) - 20% NT.

5.3.2.5 Uso de Ferramentas (quantidade de registros de uso das ferramentas da plataforma). A nota será calculada a partir da quantidade de registros:

1 a 50 registros - 5 % NT

51 a 100 registros – 10 % NT

101 ou mais registros – 20% NT

É considerado um registro de uso a inclusão de dados na Plataforma, por parte do(s) usuário(s) cadastrado(s) naquele determinado município.

Parágrafo Único. A soma da Nota Técnica – NT dos cinco representantes da Comissão Julgadora mais a Nota Técnica – NT obtida com os registros de uso das ferramentas da plataforma, comporá uma Nota Final – NF de cada relato, sendo a mínima 0 (zero) e a máxima 500 (quinhentos), com a finalidade de classificação. Em caso de eventual empate entre três ou mais municípios, será selecionada a experiência com maior abrangência no uso do Conviva (prioritariamente via a utilização de ferramentas). Caso permaneça o empate, será considerado como diferencial o município com a maior quantidade de registros de uso nas ferramentas disponíveis no Conviva em 2017, obtido a partir de relatórios gerenciais da Plataforma. É considerado um registro de uso a inclusão de dados na Plataforma, por parte do (s) usuário (s) cadastrado (s) naquele determinado município.

5.4. Encontro presencial formativo – Os 10 (dez) relatos melhores classificados na etapa anterior, conforme as Notas Finais - NF atribuídas pela Comissão Julgadora, seguirão para a terceira e última etapa. Os responsáveis receberão uma mensagem eletrônica confirmando a aprovação na etapa anterior e serão convidados para o

encontro presencial formativo a ocorrer em São Paulo em data a ser divulgada posteriormente.

5.4.1. Os municípios que não participarem do encontro presencial formativo serão automaticamente desclassificados do processo e os municípios seguintes da classificação geral serão convidados.

5.4.2. Deverão participar do Encontro presencial formativo o responsável pelo relato, e o Dirigente Municipal de Educação do município, ou alguém por ele (a) indicado. O representante do Dirigente Municipal de Educação deverá obrigatoriamente ter vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de Educação. Os dois participantes do encontro deverão ser indicados pela secretaria até o dia 26/10.

5.4.3. Os custos referentes a transporte, hospedagem e alimentação durante o Encontro presencial formativo serão de inteira responsabilidade da comissão organizadora da 3ª Ação de Reconhecimento do Conviva, não havendo ônus financeiro aos municípios.

5.4.4. O Encontro presencial formativo terá duração máxima de 2 (dois) dias e contará com atividades formativas da área de gestão com base nos conteúdos e ferramentas do Conviva e com especialistas de educação.

5.4.5. No Encontro presencial, os municípios realizarão uma apresentação estruturada sobre a sua experiência para a comissão julgadora. Os 10 (dez) finalistas também gravarão um vídeo-depoimento com o relato para que possa ser disponibilizado online para a avaliação do público, para a segunda categoria "votação popular".

5.5. Dentre os 10 (dez) finalistas, serão declarados vencedores da 3ª Ação de Reconhecimento do Conviva:

- Da categoria "técnica" - o município cuja experiência seja considerada como a melhor de forma consensual e unânime por todos os membros da comissão julgadora.
- Da categoria "votação popular" - o município cuja experiência seja a mais votada no site da iniciativa.
- Da categoria Município Referência no uso do Conviva - o município com mais registros de uso nas ferramentas da plataforma.

5.5.1. A votação do público para a obtenção do vencedor da categoria "votação popular", deverá ser realizada exclusivamente por meio da página oficial da 3ª Ação de

Reconhecimento do Conviva (www.convivaeducacao.org.br/reconhecimento).

Não é necessário ser cadastrado no Conviva para votar no relato de qualquer município nem acessar a conta pessoal do Conviva, caso o usuário já possua cadastro. O voto poderá ser realizado por qualquer pessoa que acessar a página oficial.

5.5.2. Será permitida a divulgação, tanto pelos usuários cadastrados na Plataforma, como por membros de outros municípios, de todas as iniciativas finalistas em qualquer canal de comunicação e/ou mídia social, incluindo meios físicos e digitais, a fim de aumentar a visibilidade e obter a maior quantidade de votos do público.

5.5.3. Em caso de empate na quantidade de votos entre 2 (dois) ou mais relatos, será selecionada a experiência com maior abrangência no uso do Conviva (áreas de gestão, conteúdos e ferramentas). Caso permaneça o empate, será considerado como diferencial o município com a maior quantidade de registros de uso nas ferramentas disponíveis no Conviva em 2017, obtido a partir de relatórios gerenciais da Plataforma. É considerado um registro de uso a inclusão de dados na Plataforma, por parte do (s) usuário (s) cadastrado (s) naquele determinado município.

6. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

6.1. O período de inscrições dos relatos municipais para a 3ª Ação de Reconhecimento do Conviva ocorrerá no período de 8 de agosto a 17 de setembro de 2017;

6.2. As fases de Triagem e Seleção técnica finalistas serão realizadas entre os dias 18 de setembro e 23 de outubro de 2017, data em que será enviado um comunicado formal aos 10 municípios finalistas;

6.3. A fase do Encontro formativo presencial terá a duração de no máximo 2 (dois) dias e ocorrerá na semana entre 6 e 10 de novembro;

6.4. A escolha do relato vencedor na categoria de voto popular será realizada por votação aberta, iniciando-se a 00 hora e 01 minuto do dia 20 de novembro de 2017 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de novembro de 2017. Este horário deverá ser usado como momento da apuração dos votos, não sendo contabilizados os votos após o referido horário.

6.5. A divulgação final do resultado com os 3 (três) municípios vencedores da 3ª Ação de Reconhecimento será realizada no dia 30 de novembro de 2017, na página oficial da ação (www.convivaeducacao.org.br/reconhecimento).

ETAPA	PERÍODO
INSCRIÇÕES	08/08 - 17/09
TRIAGEM	18/09 - 23/10
SELEÇÃO TÉCNICA DOS FINALISTAS	
ENCONTRO FORMATIVO PRESENCIAL	06/11 - 10/11 (2 dias)
VOTAÇÃO POPULAR (CATEGORIA 2)	20/11 - 27/11
DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES	30/11

7. DAS PREMIAÇÕES

7.1. Os 3 (três) municípios vencedores da 3ª Ação de Reconhecimento do Conviva serão premiados com uma viagem ao exterior a fim de conhecer projetos e iniciativas educacionais de êxito, a serem definidas pelo Conviva Educação.

7.1.1. Deverão ser indicados para a viagem o responsável pelo relato, e o Dirigente Municipal de Educação do município, ou alguém por ele (a) indicado. O representante do Dirigente Municipal de Educação deverá obrigatoriamente ter vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de Educação.

7.1.2. Todos os custos dos participantes premiados referentes à viagem (transporte aéreo, transporte terrestre, hospedagem e alimentação) serão definidos e arcados pelo Conviva Educação. Não serão arcados custos com bebidas alcoólicas e atividades de turismo fora do roteiro pré-estabelecido.

7.1.3. A viagem ocorrerá no primeiro semestre de 2018.

7.2. Os 10 (dez) municípios finalistas participantes do encontro formativo presencial, incluindo os 3 (três) premiados, terão suas iniciativas divulgadas em uma página dentro da plataforma do Conviva e, eventualmente, em materiais de comunicação e formação do projeto.

7.2.1. Os relatos serão utilizados nas formações, apresentações e canais de comunicação do Conviva, incluindo, mas não se limitando, ao *Facebook*, *YouTube*, boletins e quaisquer outras mídias e meios definidos pelo gestor do Projeto Conviva.

7.2.2. Os dirigentes municipais de educação poderão ser convidados a participar de eventos do Conviva, a fim de relatar

as práticas de êxito na gestão e as contribuições do Conviva neste processo.

7.2.3. O Conviva Educação se reserva o direito de não publicar quaisquer depoimentos de práticas, a seu exclusivo critério, exceção feita aos 10 (dez) finalistas.

7.2.4. Os 10 (dez) finalistas poderão compor uma rede de municípios-referência no uso do Conviva.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por quaisquer questionamentos decorrentes de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) e demais direitos da personalidade de pessoas (nos materiais referentes à experiência inscrita).

8.2. Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os trabalhos encaminhados ou ainda que obtiveram todas as autorizações necessárias dos autores e, ao cadastrar a experiência na página da presente ação de reconhecimento, licenciam para o gestor do Projeto Conviva e seus Parceiros, incluindo, mas não se limitando, ao Instituto Natura e à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), sem quaisquer ônus para estes e em caráter definitivo, pleno e totalmente, todos os direitos autorais patrimoniais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, e na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-la por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos. É obrigação dos participantes informar ao gestor do Projeto Conviva, no ato da inscrição, caso não possua alguma autorização necessária à divulgação dos trabalhos, especialmente cessões de direitos autorais e ou autorização de uso de direitos da personalidade, sob pena de invalidação da inscrição, devendo os participantes isentarem o gestor do Projeto Conviva, a Undime e quaisquer parceiros do Projeto, de quaisquer reclamações, demandas, despesas ou ações judiciais em razão da não obtenção de alguma autorização pelos participantes. Caso seja constatado qualquer descumprimento deste Regulamento ou, ainda, tentativa de, o participante será automaticamente excluído da iniciativa, independentemente do envio

de qualquer notificação e, caso seja selecionado, o reconhecimento será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas neste Regulamento.

8.3. Ao participar desta iniciativa de reconhecimento, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando o uso de seus direitos da personalidade (nome, imagem, voz, depoimentos, etc.) pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente por prazos sucessivos até a denúncia de quaisquer das partes, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, o que as participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, existentes ou que possam ser inventados, por todo prazo de proteção legal e sem limite de território, com exclusividade.

8.4. Caso seja necessário, os participantes se comprometem a obter para o gestor do Projeto Conviva e para a Undime eventuais outras autorizações necessárias para a divulgação dos trabalhos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas e informações sobre a 3ª Ação de Reconhecimento poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: reconhecimento@convivaeducacao.org.br.

9.2. A Comissão Organizadora da presente Ação de Reconhecimento é soberana em suas decisões e se reserva ao direito de deliberar e decidir, a seu exclusivo critério, quaisquer casos omissos ou não previstos pelo presente edital, não cabendo qualquer questionamento e/ou recurso referente às deliberações/decisões adotadas.

9.3. A comissão organizadora poderá entrar em contato com os municípios participantes solicitando informações e complementações a respeito das experiências inscritas a qualquer momento.

9.4. Não serão devolvidos textos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados pelos participantes.

9.5. As secretarias de educação e as redes municipais que concorrem à presente Ação de Reconhecimento aceitam o estabelecido neste Edital e anuem tacitamente com todos os seus termos/condições, concordando com a divulgação dos resultados e dos relatos pertinentes à sua experiência.